

## RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2021

**Pregão Eletrônico nº:** 11/2021. **Processo Administrativo nº:** FUMEC.2020.00001633-79 **Objeto:** Registro de Preços de Material de Expediente e Escolar para utilização das unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **Interessada:** FUMEC. **Detentora** COMPAKTO - DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA - ME **Valor:** R\$ 112.100,00 **Assinatura:** 21/05/2021 **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (21/05/2021 a 20/05/2022).

IT	CÓD BEC	DESCRIÇÃO	MARCA MOD FABR	UNL- DADE	QTD.	PREÇO (R\$)	
						UNIT	TOTAL
51	4862740	QUADRO MAGNÉTICO, MEDINDO 3M X 1,20M C/ MARCADOR E APAGADOR;	MARCA: ENGEFLEX FABRICANTE: ENGEFLEX REF 88354	UNL-DADE	50	2.242,00	112.100,00

Campinas, 24 de maio de 2021  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

**Pregão Eletrônico nº:** 19/2021. **Processo Administrativo nº:** FUMEC.2021.00000562-03 **Objeto:** Registro de preços para Aquisição de CESTAS BÁSICAS ALIMENTÍCIAS para alunos da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **Interessada:** FUMEC. **Detentora:** KFC ALIMENTOS LTDA. **Valor:** R\$ 460.875,00 **Assinatura:** 20/05/2021 **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (20/05/2021 a 19/05/2022).

IT	DESCRIÇÃO	UND	QT	PREÇO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
1	CESTAS BÁSICAS ALIMENTÍCIAS	UND	7.500	61,45	460.875,00
<b>TOTAL</b>					<b>460.875,00</b>

Campinas, 24 de maio de 2021  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

**Processo Administrativo nº** FUMEC.2021.00000366-01. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 021/2021. **OBJETO:** Aquisição de NOTEBOOKS para curso de desenvolvimento de jogos do CEPROCAMP, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe, com o preço **UNITÁRIO** entre parênteses, ofertado pela empresa adjudicatária: **MASTER INFORMÁTICA DO BRASIL EIRELI - ME - CNPJ nº 23.539.439/0001-92**, item **01 (R\$ 8.000,00)**, bem como **AUTORIZAR** a despesa em seu favor no valor global de **R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, devendo onerar o presente exercício, sob a dotação orçamentária: **60401.12.363.1020.1135.449052**

Publique-se na forma da lei.

**Encaminhe-se:**

À Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 25 de maio de 2021  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

**Protocolo:** 2015/03/31633

**Data:** 17/12/2015

**Interessado:** Instituto Protheus - Serviço de Apoio ao Empreendedor

**CNPJ:** 20.420.614.0001-30

**IM:** 315.537-4

**Assunto:** Imunidade Tributária - ISSQN

**DECISÃO**

Indefiro o pedido de reconhecimento de imunidade tributária para o Instituto Protheus - Serviço de Apoio ao Empreendedor, inscrita no cadastro mobiliário municipal sob nº 315.537-4, ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), tendo em vista o não atendimento dos requisitos da Constituição Federal, por não se enquadrar como instituição de educação ou assistência social, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal, dos artigos 9º e 14 do CTN, Lei Federal nº 5.172/1966, do artigo 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e IN SMF nº 006/2019. A Entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário em relação as atividades desenvolvidas e de propriedade de imóvel, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias, emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica-NFSe e recolhimento do imposto na condição de prestador, substituto tributário ou da sua responsabilidade solidária na retenção do ISSQN.

Campinas, 21 de maio de 2021  
**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**  
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

**Protocolo SEI:** PMC.2021.00027277-68

**Interessado:** MILTON GUERINO

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a)

interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Porta do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2019 e 2020, do imóvel nº3442.42.20.0064.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013."

**Protocolo SEI: PMC.2021.00027495-75**

**Interessado: LICÍNIO ALBANO ALVES**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Porta do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2017, 2018 e 2020, do imóvel nº3421.64.36.0085.01023, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013."

**Protocolo SEI: PMC.2021.00027747-66**

**Interessado: ROBSON LUIS AUGUSTO**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Porta do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2016 a 2020, do imóvel nº3164.42.09.0071.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013."

Campinas, 25 de maio de 2021  
**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR DA CSACPT.

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolado:** 2006/10/14298

**Interessado:** Sônia Maria Navarro Xavier de Mendonça

**Código Cartográfico:** 3422.43.33.0873.01001

**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a desistência tácita** da impugnação do lançamento do IPTU, **relativo ao exercício 2006**, do imóvel cadastrado pelo código cartográfico **3422.43.33.0873.01001**, em face da extinção dos créditos tributários pelo pagamento superveniente à impugnação, nos termos do artigo 15, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolado:** 2008/03/2309

**Interessado:** Nélio Antônio Teodoro de Resende

**Códigos Cartográficos:** 4153.31.80.0587.01001 e 4153.31.80.0001.00000 (atual 01001)

**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda de objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2008, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **4153.31.80.0001.00000 (atual 01001)**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento em questão foi cancelado por meio do protocolado 2005/11/12600, e **certifico a desistência tácita** da impugnação do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2008, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **4153.31.80.0587.01001**, em face da extinção dos créditos tributários pelo pagamento superveniente à impugnação, nos termos do artigo 15, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolado:** 2010/3/4199

**Interessado:** Suelly Borges de Oliveira

**Código Cartográfico:** 3442.23.93.0249.01001

**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a desistência tácita** da impugnação do lançamento do IPTU e Taxa de Lixo, **relativo ao exercício 2010**, do imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3442.23.93.0249.01001**, em face da extinção dos créditos tributários pelo pagamento superveniente à impugnação, nos termos do artigo 15, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 19 de abril de 2021  
**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolado:** 2012/03/16768 e anexo 2012/03/16771

**Interessado:** Marcelo Henrique de Santis

**Código Cartográfico:** 4153.63.73.0302.00000

**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos**